



Câmara Municipal de Itaipua do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L e i Nº 130/68 -

SÚMULA -: Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais (D. E. O. E.) da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para firmar convênio para a construção de Uma Unidade Sanitária.

Artº 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas e de acordo com o processamento de praxe da aquele Orgão a construção de Uma Unidade Sanitária 1ª. Fase.

Artº. 2º - Fica o mesmo Poder Executivo Municipal autorizado, também a dispendar com a mencionada obra a importância necessária ao suporte das respectivas despesas, como se constatarem para além das importância de R\$ 10,000,00 (Dez mil Cruzeiros Novos), a ser custeado pelo referido Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria da Saúde Pública.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipua do Sul,
28 de maio de 1.968

Afonso Carrilho
Presidente -

Juscelino Ramos
1º Secretário -